

~~ATO NORMATIVO Nº 40, DE 04 DE MAIO DE 2016.~~  
~~(Texto revisado pela Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário)~~

~~Revogado tacitamente pela Res. 02/2014 que foi revogada pela Res. 9/2016~~  
~~Revogado pelo Ato Normativo nº 73/2017~~

~~Dispõe sobre a indicação e designação de que trata o art. 56 da Lei~~  
~~7.210/2010.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas~~  
~~atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO o elevado número de indicação de servidor para substituir escrivão formalizada~~  
~~em momento posterior à efetiva substituição e, por conseguinte, desprovida de prévia designação;~~  
~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a indicação e a designação de que trata o art. 56 da~~  
~~Lei nº 7.210/2010;~~

~~CONSIDERANDO o parecer contido no Despacho GPAPJ nº 413/2016, da lavra do Procurador~~  
~~Geral desta Corte, lançado nos autos do Processo Administrativo Virtual nº 2016/2341,~~

~~RESOLVE~~

~~Art. 1º A indicação e a designação de que trata o art. 56 da Lei nº 7.210, de 22 de dezembro de~~  
~~2010, restringem-se às hipóteses de afastamentos temporários de escrivão judiciário, não~~  
~~contemplando os afastamentos temporários de outros cargos efetivos.~~

~~Art. 2º A indicação prevista no mencionado art. 56 deve ser encaminhada com antecedência mínima~~  
~~de 10 (dez) dias do início da substituição, salvo motivo devidamente justificado que demonstre, de~~  
~~forma inequívoca, a impossibilidade de observância do referido prazo.~~

~~Parágrafo único: A Diretoria de Gestão de Pessoas fica autorizada a, de plano, indeferir e arquivar a~~  
~~indicação que não observar as disposições do caput deste artigo.~~

~~Art. 3º Os pedidos de indicação de que trata este normativo, cujos períodos são anteriores a sua~~  
~~publicação e pendentes de deliberação por parte da Presidência desta Corte, deverão ser instruídos~~  
~~com, no mínimo, os seguintes documentos:-~~

~~I— Justificativa subscrita pelo magistrado demonstrando, de forma inequívoca, a impossibilidade de~~  
~~a indicação ter sido formalizada à Presidência deste Tribunal antes da efetiva substituição;~~

~~II— Declaração subscrita pelo magistrado de que o servidor indicado efetivamente substituiu o~~  
~~escrivão judiciário;~~

~~III— Atos praticados pelo indicado em nome do escrivão judiciário.~~

~~Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**~~  
~~Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas~~

*Dispositivo revogado pela Lei n 7.889/2017.  
Ir para Ato Normativo n° 73, de 05 de outubro de 2017.  
Texto compilado pela Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário*